



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ Nº <u>117/22</u> Rec. <u>26.04.22</u>
CÂMARA MUNICIPAL <u>01104</u> SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 048/2022**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR PESSOAL – AGENTE  
DE COMBATE À ENDEMIAS – POR  
PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER  
EMERGENCIAL.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de até 12 (doze) Agente de Combate à Endemia, com carga horária de 40h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

**Art. 2º** As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

**Art. 3º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

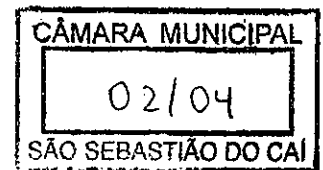
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

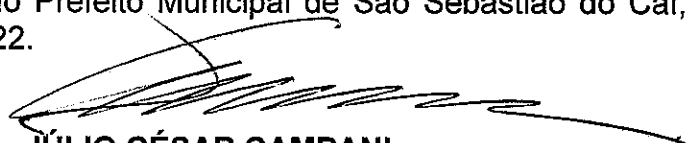
**Nobres Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente até 12 (doze) Agentes de Combate às Endemias, objetivando atender solicitação proveniente da Secretaria Municipal da Saúde e da Família, que segue em anexo.

Por oportuno, ressaltasse a necessidade de continuar o trabalho iniciado em 2021 (Lei 4.306/2021), com a visitação de todas as residências municipais para verificação da situação de criadouros do mosquito "*aedes aegypti*", que é o vetor responsável pela transmissão de Dengue, Chikungunya e Zika Virus.

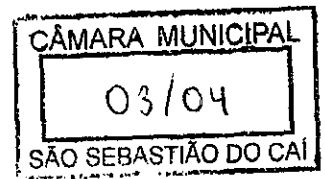
Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



São Sebastião do Caí, 25 de abril de 2022.

Prezado Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a renovação da contratação emergencial dos agentes de endemia pelo período máximo possível, considerando o momento epidemiológico do Estado do Rio Grande sul, já que o número de casos de Dengue está aumentando de uma forma preocupante em todo o território do estado e na cidade, tendo sendo registrado inúmeros óbitos de pacientes no Rio Grande do Sul nos últimos dias com a referida patologia.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovo votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**DIOMAR MACHADO FLORES**

Coordenador Setorial

**NEIVA TERESINHA ROSA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Saúde e da

Família de São Sebastião do Caí

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Assunto: Expediente - PM 048/2022 - CM 117/22  
Relator: Anastácio da Silva  
Projeto de lei do Executivo que autoriza o  
Executivo Municipal a contratar pessoal – Agente  
de Combate à Endemia – por prazo determinado  
em caráter emergencial.

**PARECER**

Se faz necessário continuar esse trabalho de combate à dengue, visto que já teve vários casos confirmado no Município, e é uma questão de saúde pública que deve continuar. Sou de parecer favorável ao projeto de lei.

Em 28 de abril de 2022.

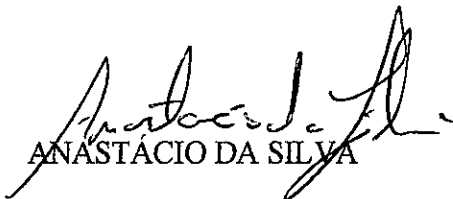
  
Vereador ANASTÁCIO DA SILVA  
Relator

Voto dos Vereadores Cesar dos Santos Junior, João Marcos Duarte Guará, Dilson Dioclecio Pires e Nilse Maria Alves de Lima: de acordo com o relator.

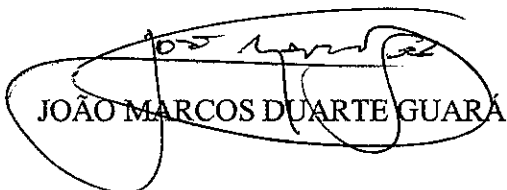
**PARECER CONCLUSIVO**

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto de lei.  
Em 28 de abril de 2022.

  
Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

  
ANASTÁCIO DA SILVA

  
DILSON DIOCLECIO PIRES

  
JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

  
NILSE MARIA ALVES DE LIMA